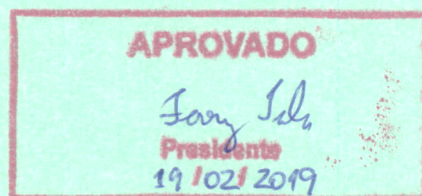


REQUERIMENTO AO PLENÁRIO Nº 179

INFORMAÇÕES do Executivo sobre descarte de amianto.



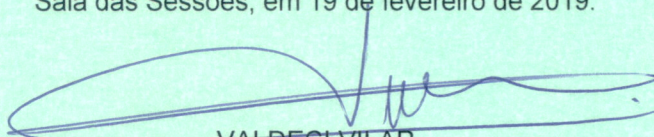
Foi comprovada a ameaça do amianto à saúde por ser potencialmente cancerígeno. Embora seu uso tenha sido suspenso pelo Supremo Tribunal Federal em 2017, o amianto foi amplamente empregado na construção civil, principalmente em telhas e caixas d'água, por apresentar baixo custo. A durabilidade dos produtos que têm amianto como matéria-prima é de aproximadamente 70 anos.

Devido à toxicidade do material e ao tempo de decomposição, o Conselho Nacional do Meio Ambiente (Conama) determina que os produtos não podem ser descartados em qualquer local: será tratado como resíduo perigoso e destinado a aterros especializados de classe I, além do procedimento de descarte seguir a norma ABNT NBR 12235, que trata do armazenamento de resíduos sólidos perigosos. Porém, o valor elevado do procedimento de descarte, incluindo taxas cobradas pelos aterros especializados, torna custoso para a população o processo, principalmente considerando que o material foi majoritariamente empregado em construções de padrão baixo ou normal.

REQUEIRO portanto à Mesa, na forma regimental, ouvido o Plenário, solicite-se que o Chefe do Executivo preste à Casa as seguintes informações:

1. Há programa de descarte adequado de amianto no Município?
2. Quais as ações de conscientização para a população quanto ao risco e ao descarte?
3. Quantos metros cúbicos do material já foi recolhido no Município?
4. Qual o custo da destinação adequada?
5. Qual a estimativa de material em uso e a descartar no Município?
6. Caso não exista o programa, qual procedimento o cidadão deve adotar para o descarte desse material tóxico?

Sala das Sessões, em 19 de fevereiro de 2019.


VALDECI VILAR
(Delano)